



RESOLUÇÃO Nº005/2022

Capanema - Pa, 04 de agosto de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela servidora Sra. **ROSIMEIRE ANTONIA FELIX DE FREITAS**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 23 da Lei nº 5.817/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Sra. **ROSIMEIRE ANTONIA FELIX DE FREITAS**, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 23 da Lei nº 5.817/99, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$:3.449,87 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) conforme a seguinte composição:

| | | |
|--|--------------------------|---------------------|
| Horas Aulas – 100h/a | CAP-GOM-PEB I | R\$ 2.225,73 |
| Adicional Tempo Serviço (Quinquênio) - 25% | Art. 29, Lei 5.796/99 | R\$:556,43 |
| Gratificação Nível Superior - 30% | Art. 28, Lei 5.795/99 | R\$:667,71 |
| Total dos Proventos | | R\$:3.449,87 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2022.


Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 015/2021